



ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2 - Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Material de Consumo (Material Elétrico) para atender rede elétrica que alimentar as Centrais de Ar das Alas das Rosas e das Orquídeas do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth-HMINSN**, conforme especificação e quantidade constante do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Considerando que a aquisição do objeto do presente Termo de Referência se dá pela necessidade de manutenção das instalações da rede elétricas no prédio do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth - HMINSN, visando assegurar um bom funcionamento dos equipamentos instalados nas Alas das Rosas e das Orquídeas;

3.2 - Considerando que devido o aumento da carga elétrica demandada na referida unidade de saúde, em seus blocos de internação (alas das rosas e das orquídeas), vem causando sobrecarga na rede elétrica;

3.3 - Considerando os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento;

3.4 - Com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados, é necessária a correção da rede elétrica instalada, no intuito de evitar quedas na rede, bem como danos aos equipamentos instalados, inclusive a queima dos mesmos;

3.5 - Considerando que a SESAU, encontra-se com o **processo nº 020601.007276/19-21**, para **contratação de empresa para executar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com inclusão de material, nas dependências das áreas internas e externas dos estabelecimentos de assistenciais de saúde - EAS, na capital e interior do estado de Roraima**, ainda não foi finalizado, conforme informado

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Coordenação Geral de Administração
Rua: Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto - CEP: 69.301-043
Boa Vista-Roraima – Brasil - (0xx95) 2121-0544
E-mail: cgagesau@gmail.com
m.c.m.c



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

pelo Departamento de Engenharia/DENGE/CGPLAN/SESAU, através do **MEMO n° 050/2019-DENGE/CGPLAN/SESAU (fl. 03/04)** do presente processo;

3.6 - Considerando que os materiais precisam estar disponíveis para atender as necessidades das unidades de saúde, para que não haja transtorno no atendimento da População que utilizam dos serviços prestados pelo Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

4.1 – Os materiais e suas quantidades a serem adquiridos são os especificados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - O objeto deste instrumento deverá ser entregue em horário de expediente (atualmente de 7h30 às 13h30, horário local, de segunda a sexta-feira), na Divisão de Abastecimento da SESAU, situado na Rua Miguel Lupy Martins, 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista – RR, sem ônus de frete para o estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia, com todas as características exigidas.

5.2 - Os materiais elétricos instrumento deste procedimento deverá ser utilizado na rede elétrica das alas das Rosas e das Orquídeas do Hospital Materno Infantil - HMNSN, localizada na **Av. Presidente Costa e Silva, n° 1.100 – Bairro: São Francisco - Boa Vista/RR.**

6. PRAZOS DE ENTREGA:

6.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento, nos seguintes prazos:

6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues, em **única parcela**;

6.1.2 - O prazo para **entrega** dos materiais de consumo em virtude da necessidade será entregue de **imediate**, após a assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho;

6.1.2 - Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 - Os bens serão novos, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverão ser entregues no local mencionado no item 5, sem ônus de frete para o Governo do Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais;



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7.2 - O recebimento dos bens deverá ser efetuado por comissão constituída pela Administração e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, bem como atendimento de todas as condições contidas na proposta, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento;

7.3 - O recebimento obedecerá ao que dispõe o **inciso II do Art.73 da Lei 8.666/93**.

7.4 - O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega;

7.5 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.6 - Serão recusados apenas os itens do empenho que estiverem em desacordo, com as especificações deste TR e Proposta apresentada;

7.7- Caso seja necessário, um representante da **CONTRATADA** poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

8. ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - A convocação para a assinatura do contrato deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas **01 (uma) única vez**, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório;

9. VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

9.1 - O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57/CAPUT da Lei 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, devidamente designados para o fim;

10.2. Serão designados servidores da área administrativa e da área técnica de cada unidade de saúde que acompanharão, a realização e fiscalização da solicitação dos referidos serviços juntos à **CONTRATADA**;

10.3. As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

10.4. A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada;

10.5 - O fiscal do contrato tem poderes para recusar os serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência;



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

10.6 - Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela **CONTRATANTE**;

11.2 - O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.4 - Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto n° 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto n° 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

11.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** em favor do **FORNECEDOR**. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;

11.5 - A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta-corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo e Contrato**;

11.6 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Coordenação Geral de Administração
Rua: Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto - CEP: 69.301-043
Boa Vista-Roraima – Brasil - (0xx95) 2121-0544
E-mail: cgasesau@gmail.com
m.c.m.c



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 12.1** - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência;
- 12.3** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.4** - Substituir no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito insanável dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanções Legais Pertinentes;
- 12.5** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos bens, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 12.6** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante, desde que a pane tenha sido decorrente de defeito técnico;
- 12.7** - Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.8** - Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- 12.9** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.10** - Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;
- 12.11** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.12** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 12.13** - Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 12.14** - Não utilizar o nome do Governo do Estado de Roraima ou de qualquer de seus Órgãos, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato futuro;
- 12.15** - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.16** - Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do Contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

13. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

13.1 - Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao **CONTRATADO** para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

13.2 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.3 - Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido;

13.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos bens, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS:

14.1 – A garantia dos materiais são as constantes na especificação de cada item constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

15.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - 1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - 2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.2 - As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **15.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

15.3 - As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **15.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 - As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **15.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**;

15.5 - A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.5.1 - Apresentar documentação falsa;

15.5.2 - Retardar a execução do objeto;

15.5.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.5 - Cometer fraude fiscal;

15.6 - Para a conduta descrita no item **15.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

15.7 - Para as condutas descritas nos itens **15.5.1**, **15.5.3**, **15.5.4** e **15.5.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

15.8 - A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

15.9 - Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU

Coordenação Geral de Administração

Rua: Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto - CEP: 69.301-043

Boa Vista-Roraima – Brasil - (0xx95) 2121-0544

E-mail: cgasesau@gmail.com

m.c.m.c



ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

15.10 - Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

15.11 - As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do **Programa de Trabalho: 10.302.0078.2174/01, Fonte: 109, no Elemento de Despesa: 339030, Tipo de Empenho: Ordinário**, pertencente ao Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes Contratantes, por meio de procedimento administrativo e Judicial.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2019.

Elaborado:

BERNARDO LUSITANO ESTEVES
Coordenador Geral de Administração/CGA/SESAU

Aprovador por:

FRANCISCO MONTEIRO NETO
Secretária Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

**ESTADO DE RORAIMA**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	CATMAT
001	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 450,750 v, tipo: unipolar, cor da cobertura: preta, material do condutor: cobre, material cobertura: composto termoplástico antichama, bitola: 4,0 mm. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento do produto.	m	500	459968
002	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 450,750 v, tipo: unipolar, cor da cobertura: vermelha, material do condutor: cobre, material cobertura: composto termoplástico antichama, bitola: 6 mm. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento do produto.	m	500	459940
003	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, tensão máxima operação: 220,380 vca, corrente nominal: 25 A, capacidade interrupção simétrica: 10 ka, normas técnicas: nbr 5.361,83, características adicionais: padrão nema, cor: preta, fixação: por meio de presilhas. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	18	341959
004	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 30 A, padrão: nema. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	01	426898
005	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 150 A, capacidade interrupção simétrica: 10 ka, características adicionais: padrão nema, tensão nominal: 220,380 v, referência: eletromar. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	01	323727
006	Fita isolante elétrica, material básico: fibra vidro, características adicionais: autofusão, largura nominal: 19 mm, comprimento nominal: 20 m, aplicação: instalações elétricas. Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do produto.	UND	05	445319
007	Conector adaptação terminal, uso: cabo 4,0 mm ² e 6,0 mm ² , tipo terminal: garfo. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	78	339006
008	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 25 cm, largura: 49 mm, espessura: 1,20 mm, aplicação: amarração e fixação, travamento: definitivo, cor: branca, modelo: k22,t 50r. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	50	254979
009	Eletroduto, material: pvc, tipo: rígido, bitola: 2 pol, cor: preta. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	m	9	242123
010	Luva eletroduto, material: pvc rígido anti-chama, bitola: 2 pol, cor: preta, aplicação: tubo eletroduto condutele de 2 pol. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	7	434660
011	Curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, material: pvc rígido anti-chama, bitola: 2 pol, normas técnicas: nbr 6150. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	2	316917



ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇO / GEC / SESAU						
PROCESSO Nº 02060.007962/19-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 450,750 v, tipo: unipolar, cor da cobertura: preta, material do condutor: cobre, material cobertura: composto termoplástico antichama, bitola: 4,0 mm. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento do produto.	M	500	459968	R\$ 1,83	R\$ 915,00
2	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 450,750 v, tipo: unipolar, cor da cobertura: vermelha, material do condutor: cobre, material cobertura: composto termoplástico antichama, bitola: 6 mm. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento do produto.	M	500	459940	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
3	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, tensão máxima operação: 220,380 vca, corrente nominal: 25 A, capacidade interrupção simétrica: 10 ka, normas técnicas: nbr 5.361,83, características adicionais: padrão nema, cor: preta, fixação: por meio de presilhas. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	18	341959	R\$ 24,85	R\$ 447,30
4	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 30 A, padrão: nema. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	1	426898	R\$ 53,07	R\$ 53,07
5	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 150 A, capacidade interrupção simétrica: 10 ka, características adicionais: padrão nema, tensão nominal: 220,380 v, referência: eletromar. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	1	323727	R\$ 202,38	R\$ 202,38
6	Fita isolante elétrica, material básico: fibra vidro, características adicionais: autofusão, largura nominal: 19 mm, comprimento nominal: 20 m, aplicação: instalações elétricas. Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do produto.	UND	5	445319	R\$ 5,96	R\$ 29,80
7	Conector adaptação terminal, uso: cabo 4,0 mm2 e 6,0 mm2, tipo terminal: garfo. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	78	339006	R\$ 1,22	R\$ 95,16
8	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 25 cm, largura: 49 mm, espessura: 1,20 mm, aplicação: amarração e fixação, travamento: definitivo, cor: branca, modelo: k22,t 50r. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	50	254979	R\$ 0,18	R\$ 9,00
9	Eletroduto, material: pvc, tipo: rígido, bitola: 2 pol, cor: preta. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	M	9	242.123	R\$ 7,09	R\$ 63,81
10	Luva eletroduto, material: pvc rígido anti-chama, bitola: 2 pol, cor: preta, aplicação: tubo eletroduto condutete de 2 pol. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	7	434.660	R\$ 3,84	R\$ 26,88
11	Curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, material: pvc rígido anti-chama, bitola: 2 pol, normas técnicas: nbr 6150. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	UND	2	316.917	R\$ 8,80	R\$ 17,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.260,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)						
Boa Vista - RR, 24 de Outubro de 2019.						
DADOS DA COTAÇÃO:						
BANCO DE PREÇOS NEGOCIOS PUBLICOS - www.bancodeprecos.com.br						
Flávio Alves da Costa						
Gerência Especial de Cotação						
GEC/SESAU						

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Coordenação Geral de Administração
Rua: Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto - CEP: 69.301-043
Boa Vista-Roraima – Brasil - (0xx95) 2121-0544
E-mail: cgasesau@gmail.com
m.c.m.c